

**Despacho do presidente do Tribunal Geral de 16 de julho de 2015 — National Iranian Tanker Company/Conselho**

**(Processo T-207/15 R)**

**(«Medidas provisórias — Política externa e de segurança comum — Medidas restritivas tomadas contra o Irão com o objetivo de impedir a proliferação nuclear — Congelamento de fundos — Pedido de suspensão da execução — Fumus boni juris — Ponderação dos interesses em presença — Falta de urgência»)**

(2015/C 320/46)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Recorrente:* National Iranian Tanker Company (Teerão, Irão) (representantes: T. de la Mare, QC, M. Lester, J. Pobjoy, barristers, R. Chandrasekera, S. Ashley e C. Murphy, solicitors)

*Recorrido:* Conselho da União Europeia (representantes: N. Rouam e M. Bishop, agentes)

**Objeto**

Pedido de suspensão da execução da Decisão (PESC) 2015/236 do Conselho, de 12 de fevereiro de 2015, que altera a Decisão 2010/413/PESC que impõe medidas restritivas contra o Irão (JO L 39, p. 18), e do Regulamento de Execução (UE) 2015/230 do Conselho, de 12 de fevereiro de 2015, que dá execução ao Regulamento (UE) n.º 267/2012 que impõe medidas restritivas contra o Irão (JO L 39, p. 3), na parte aplicável à recorrente.

**Dispositivo**

- 1) O pedido de medidas provisórias é indeferido.
  
- 2) Reserva-se para final a decisão quanto as despesas.

---

**Despacho do Tribunal Geral de 7 de julho de 2015 — Banimmo/Comissão**

**(Processo T-293/15) <sup>(1)</sup>**

**(«Contratos públicos de serviços — Revogação do ato impugnado — Não conhecimento do mérito»)**

(2015/C 320/47)

Língua do processo: francês

**Partes**

*Recorrente:* Banimmo SA (Bruxelas, Bélgica) (representantes: V. Ost e M. Vanderstraeten, advogados)

*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: S. Delaude e J. Estrada de Solà, agentes)